



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

email: camaramsantacruzrn@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084)3 291-2328

Projeto de Lei nº 042/2021.

“Institui no Município de Santa Cruz/RN, a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, a ser comemorado anualmente, na primeira semana do mês de abril, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz/RN, **aprovou e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santa Cruz/RN, a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, a ser comemorado anualmente, na primeira semana do mês de abril, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade, promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.

Art. 3º - Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais, bem como execuções das ações no atendimento a esta lei, que poderá ser desenvolvidas com integração de outras secretarias e órgãos do poder executivo, além das já citadas.

Art. 4º - Além das atividades e ações a ser implementadas durante a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, fica o executivo municipal obrigado a observar, durante todo o ano, o que está posto nos art. 3º e Art 3º -A, da Lei 12.764 de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

Art. 5º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Cícero Pinto de Souza, 28 de setembro de 2021.

Paulo César Gomes de Moraes
Paulo César Gomes de Moraes

Vereador autor



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

email: camaramsantacruzrn@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084)3 291-2328

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente! Caros vereadores e prezadas vereadoras,

Sendo o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, ou simplesmente Dia Mundial do Autismo, comemorado em 2 de abril, visando ajudar a conscientizar a população mundial sobre o Autismo, um transtorno no desenvolvimento do cérebro que afeta cerca de 70 milhões de pessoas em todo o mundo, propomos aqui, aproveitar a data mundial para realizar, não um dia, mas uma semana de atividades de conscientização do autismo em nosso município.

É importante frisar que "autismo não é doença. O Autismo é uma condição que altera o desenvolvimento padrão da linguagem, interação social, processos de comunicação e do comportamento social. O autismo não é uma doença se considerarmos a definição de doença como uma enfermidade, isso porque a palavra doença geralmente traz consigo um significado muito negativo, como fragilidade física e risco de morte, por exemplo. Felizmente estes são aspectos que não estão diretamente associados à condição. Ao discutirmos a conscientização do autismo, é sempre muito importante ter em mente que o autismo é um transtorno do desenvolvimento, muito embora as desordens do espectro estejam listadas na classificação de doenças e problemas relacionados à saúde, atualmente (CID 10, e a partir de 2020 CID-11)."

Continuando a discorrer sobre o autismo, como justificativa desta propositura, invoco o que consta no BLOG AUTISMO EM DIA, a saber: nem sempre o autismo tem cara. A conscientização do autismo começa quando entendemos a diversidade do espectro. Por isso, é importante esclarecer que cada autista é um, alguns podem ter uma vida aparentemente normal, o que não significa que ele não seja autista. Outros, autistas, por outro lado, geralmente os autistas severos, podem ser reconhecidos de longe, tanto pela postura corporal, como pela expressão facial, estereotípias ou comportamentos de alguém que têm algum comprometimento intelectual. É sempre importante lembrar que o TEA ou Transtorno do Espectro Autista define uma série de alterações no desenvolvimento neurológico e no padrão comportamental, impactando a interação social e as habilidades de comunicação, que também podem gerar padrões repetitivos e interesses restritos pronunciados. A noção de espectro nasceu justamente para definir a grande variabilidade de sintomas, alterações e características das pessoas com algum grau de autismo. Como o comprometimento nas habilidades de interação social e comunicação se manifestam em maior ou menor grau de gravidade, utiliza-se o termo espectro.

Não obstante, registre-se que em nosso município há uma dificuldade no diagnóstico precoce pela família; dificuldade de acesso aos serviços de saúde especializados para o diagnóstico e acompanhamento, bem como a recorrente exclusão e preconceito que enfrentam os autistas, tanto pela família quanto pela sociedade, justificando, portanto, necessidade de fomentar discussões sobre o tema, em razão do pouco conhecimento da sociedade.

Por fim, na execução da presente Lei, é muito importante que seja observado pelo executivo municipal o que está dito no art. 3º e Art. 3º-A, da Lei 12.764 de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a saber:

(...)

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

email: camaramsantacruzrn@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084)3 291-2328

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) o atendimento multiprofissional;

c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;

d) os medicamentos;

e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV - o acesso:

a) à educação e ao ensino profissionalizante;

b) à moradia, inclusive à residência protegida;

c) ao mercado de trabalho;

d) à previdência social e à assistência social.

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.

(...)

Art. 3º-A. É criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Na certeza do compromisso dos EDIS pela causa aqui mencionada, peço o voto dos pares, para sua aprovação.

Atenciosamente,

Paulo César Gomes de Moraes

Paulo César Gomes de Moraes

Vereador autor

PROJETO DE LEI N.º 042/2021, 28 DE SETEMBRO DE 2021

“Institui no Município de Santa Cruz/RN, a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, a ser comemorado anualmente, na primeira semana do mês de abril, e dá outras providências.”

RECEBIDO

EM 28 / 09 / 2021


Kátia Ricelly dos Santos S. Freire
Diretoria Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CONTROADOR INTERNO

LIDO NA SESSÃO

EM 28 / 09 / 2021

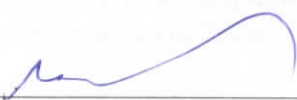

Talita Marielle Crisanto
Reinaldo
Primeira Secretária

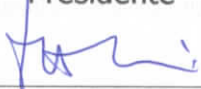
APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 23 / 11 / 2021

EM 2ª 30 / 11 / 2021

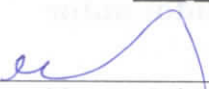

Marco Celito da Costa
Presidente


Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO

ENCAMINHE-SE A SANÇÃO DO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL, IVANILDO FERREIRA LIMA
FILHO.

EM 01 / 12 / 2021


Marco Celito da Costa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

email: camaram.santacruz@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2021

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Projeto de Lei nº 042/2021, Legislativo

Em cumprimento ao artigo 98 e 128 do regimento Interno da Câmara Municipal estiveram reunidos os membros da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, objetivando a discussão e posterior parecer sobre o Projeto de Lei nº 042/2021, que – "Institui no Município de Santa Cruz/RN, a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorado anualmente, na primeira semana do mês de abril, e dá outras providências" O responsável pela análise dos aspectos legais, formais e constitucionais, opina favoravelmente, exclusivamente no que concerne aos aspectos mencionados, ao projeto, devendo o mérito ser apreciado pelos parlamentares desta casa de leis no plenário, em momento oportuno. Projeto de autoria do vereador Paulo César, e tendo como relator o membro e vereador Élcio Vagner.

Para efeito de parecer à comissão conclui favoravelmente, por maioria simples, que o projeto em análise pode ser submetido em votação preservando sua redação original. É o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2021

Legislação, Justiça e Redação Final

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS

Presidente da Comissão

AUSENTE

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA

Vice-Presidente da Comissão

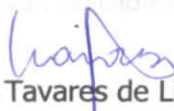
Élcio Vagner
ÉLCIO VAGNER RODRIGUES DE SOUZA

Membro da Comissão

RECEBIDO

EM

18 / 11 / 2021


Luiz Eles Tavares de Lima
Diretor Geral

Kaio Ricolly dos Santos S. Freire
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CONTROLADOR INTERNO

LIDO NA SESSÃO

EM

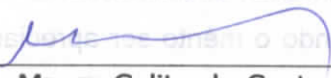
23 / 11 / 2021

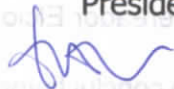

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 23 / 11 / 2021


Marco Celito da Costa
Presidente


Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

email: camaram.santacruz@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2021

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO
CONSUMIDOR**

Parecer do Projeto de Lei nº 042/2021, Legislativo

Em cumprimento ao artigo 98 e 128 do regimento Interno da Câmara Municipal estiveram reunidos os membros da comissão de Saúde, Educação, Assistência Social e Defesa Do Consumidor, objetivando a discussão e posterior parecer sobre Projeto de Lei nº 042/2021, que "Institui no Município de Santa Cruz/RN, a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorado anualmente, na primeira semana do mês de abril, e dá outras providências". O responsável pela análise dos aspectos legais, formais e constitucionais, opina favoravelmente, exclusivamente no que concerne aos aspectos mencionados, ao projeto, devendo o mérito ser apreciado pelos parlamentares desta casa de leis no plenário, em momento oportuno. Projeto de autoria do vereador Paulo César, tendo como relatora a presidente e vereadora Nayara Fonseca.

Para efeito de parecer à comissão conclui favoravelmente, por maioria simples, que o projeto em análise pode ser submetido em votação preservando sua redação original. É o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2021

Saúde, Educação, Assistência Social e Defesa Do Consumidor

Nayara Fonseca
NAYARA KARINE FONSECA GOMES BULHÕES

Presidente da Comissão

Francisco Erivan Justino
FRANCISCO ERIVAN JUSTINO

Vice-Presidente

José Lucicláudio Bezerra
JOSÉ LUCICLÁUDIO BEZERRA

Membro da Comissão

RECEBIDO

EM

23 / 11 / 2021



Luiz Eles Tavares de Lima
Diretor Geral

Kaio Ricelly dos Santos S. Freire
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CONTROLADOR INTERNO

LIDO NA SESSÃO

EM

23 / 11 / 2021



Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 23 / 11 / 2021



Marco Celito da Costa
Presidente



Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária